



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6460/2025
PROTOCOLO Nº 418/2025
DATA: 27/05/2025

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 82.132,16 (oitenta e dois mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.001.20.605.0021.2.059. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
863 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 82.132,16

Total Suplementação: R\$ 82.132,16

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$ 82.132,16

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

**ALTAMIR
SANSON:456206
52904**

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2025.05.19 14:09:25 -03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando a instalação de Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Faxinal dos Silva, objeto do Contrato de Repasse nº 908904/2020 - Operação 1074576-69. Referente a contrapartida, devido ao reajuste contratual com base no índice INCC DI/FGV (Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 1262/2022).

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

ALTAMIR

**SANSON:4562065
2904**

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2025.05.19 14:09:59
-03'00'